



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.  
 N.º 1140 de 19 91  
 Q. F. P. S. C. A. MARCO  
 SECRETARIA

572

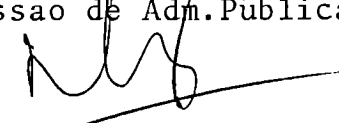
PARECER Nº 791 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17791.

O Projeto de Lei visa acrescentar inciso e renumerar os remanescentes, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

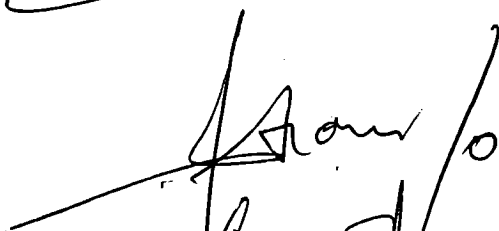
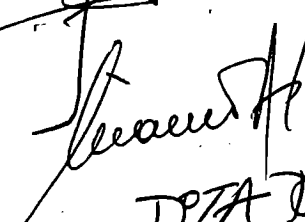
Assegura cesta básica a servidores cujos vencimentos sejam inferiores a 05 (cinco salários mínimos), isto é, o equivalente a Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros). Efetivamente, tal valor é insuficiente para o sustento de uma família, ainda que humilde, levadas em consideração as atuais circunstâncias econômicas do país.

Assim, esta Comissão de Administração Pública, que dentre suas atribuições visa fiscalizar a atividade do próprio funcionalismo público, é favorável ao presente projeto.

Sala da Comissão de Adm. Pública, em 27.05.91.

Presidente - 

Relator 

  
  
 TPTA D'AS

Ushirao Kany  
